



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 023, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria do Rosário Vieira Morais**, CPF nº 665.977.495-53, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Fiscal do **CONTRATO Nº 230/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras** e o Sr. **PAULO ROGERIO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **979.448.745-72**, domiciliado à cidade de São Desidério-BA, referente a Dispensa de licitação nº 026/2022, o qual tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua Iazinha Pamplona, nº 912, Morada da Lua, Barreiras/BA, com adequação necessária para o funcionamento do CRAS II, na sede deste município.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

1/3

*J. M. V. S.*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

2/3

BARREIRAS



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 665.977.495-53

Ciente em: 21 / 05 / 2023

Assinatura: *Manoel Rosário de Jesus Moraes*

Barreiras – BA, 21 de maio de 2024.

*Gabriela Galdina*  
GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 1012/2023 | 08 de setembro de 2023

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

**PORTARIA Nº 124, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Ana Paula Miranda da Silva**, Matrícula Nº 64067, ocupante do cargo de Coordenadora Especial NH- 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **CONTRATO Nº 308/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.940.803/0001-42, com sede na Rua Anphiliphio Lopes, nº 42 Real Expresso, Quadra 38, Centro - Barreiras/BA - CEP: 47800-133, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamentos de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, interestaduais, internacionais e intermunicipais.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 024.915.225-86

Ciente em: 29/04/2023

Assinatura: *Ana Paula Miranda*

Barreiras - BA, 29 de abril de 2024.

*Melchisedec Alves das Neves*  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

**PORTARIA Nº 125, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves das Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Ana Paula Miranda da Silva**, Matrícula Nº 64067, ocupante do cargo de Coordenadora Especial NH- 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **CONTRATO Nº 038/2017**, firmado entre o **Município de Barreiras e o Locador JENNER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 003.917.785-87, com sede na Rua José Bonifácio, nº 268 – Centro – Barreiras/BA, o qual tem por objeto a **Locação de imóvel com inscrição imobiliária nº 01.00.000.2164.001** Localizado na **Avenida José Bonifácio, nº 277, Quadra 70, Lote 12, Centro – Barreiras/BA, destinado ao funcionamento da Central Integrada de Regulação -CIR, na sede desse Município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: *0241.915.225-86*

Ciente em: 29/04/2024

Assinatura: *Jana Paula Neves*

Barreiras - BA, 29 de abril de 2024.

  
Melchisedec Alves das Neves  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves das Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ana Paula Miranda da Silva**, Matrícula Nº 64067, ocupante do cargo de Coordenadora Especial NH- 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **CONTRATO Nº 197/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e o Locador JÚLIO ANTÔNIO DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 220.001.271-34, residente na Avenida C, Casa 02, Setor Leste Vila Nova, Quadra F2, Lote 21, Goiânia/GO, o qual tem por objeto a **Locação de imóvel situado na Rua C, nº 12, QD F2, Lote 21 – Setor Leste Vila Nova – Goiânia/GO, com adequação necessária para funcionar com apoio a pacientes que se deslocam de Barreiras para Goiânia em tratamento.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA. CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 024.915.225-86

Ciente em: 29/04/2024

Assinatura: 024.915.225-86 *Jana Paula Miranda*

Barreiras - BA, 29 de abril de 2024.

  
Melchisedec Alves das Neves  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves das Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ana Paula Miranda da Silva**, Matrícula Nº 64067, ocupante do cargo de Coordenadora Especial NH- 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **CONTRATO Nº 213/2018**, firmado entre o **Município de Barreiras e o Locador JENNER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 003.917.785-87, com sede na Rua José Bonifácio, nº 277 – Centro – Barreiras/BA, o qual tem por objeto a **Locação de imóvel com inscrição imobiliária nº 01.00.000.2164.001** Localizado na **Avenida José Bonifácio, nº 277, Quadra 70, Lote 12, Centro – Barreiras/BA, destinado ao funcionamento da Central Integrada de Regulação -CIR, na sede desse Município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA. CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 024.915.225-86

Ciente em: 29/04/2024

Assinatura: *Jana Paula Miranda*

Barreiras - BA, 29 de abril de 2024.

*Melchisedec Alves das Neves*  
Melchisedec Alves das Neves  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 133, DE 07 DE MAIO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

Melchisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jamile Carvalho Rodrigues**, Matrícula nº 65957, ocupante do cargo de Assessor Chefe Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal do **CONTRATO Nº 066-FMS/2024, Contratação Direta (dispensa) 001/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 63.056.469/0001-62, com sede na Rua Gal Jardim, nº 522, Vila Buarque - São Paulo/SP, CEP: 01.223-010 o qual tem por objeto a **contratação de serviços de assessoramento especializado para elaboração de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional para estruturação de parceria com a iniciativa privada, visando a operação e manutenção do Hospital Municipal de Barreiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 29, Decreto Municipal nº 198/2023).**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 029543985 - 06

Ciente em: 07/05/2024

Assinatura:

Barreiras - BA, 07 de maio de 2024.

Melchisedec Alves Neves  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 141, DE 07 DE MAIO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves das Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ana Paula Miranda da Silva**, Matrícula Nº 64067, ocupante do cargo de Coordenadora Especial NH- 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **CONTRATO Nº 216/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e empresa CASA DE DORMIR LTDA**, inscrito no CPF nº 24.441.464/0001-00, com sede na Rua Boa Viagem, nº Boa Viagem – Salvador/BA – CEP: 40414-610, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador – BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora Domicílio), instituídas pela Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA. CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360. Bairro Vila Regina, Barreiras-BA. CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 024.915.225-86

Ciente em: 07/05/2024

Assinatura: *Jana Paula Miranda*

Barreiras - BA, 07 de maio de 2024.

*Melchisedec Alves das Neves*  
Melchisedec Alves das Neves  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



**PORTARIA Nº 519, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Leila Cristina Borges Barbosa**, para cargo de Diretor, da Escola Municipal Joaquim Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.20 11:35:44 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## REPUBLICAÇÃO

(\*) Republicação da Portaria nº 532, de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre exoneração de servidor, por ter constado incorreção na edição 4165 do Diário Oficial do Município, publicado em 20 de maio de 2024.

## PORTARIA Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **Felipe Henrique Marques da Lucena**, matrícula nº 11139, do exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.22 13:29:47 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## REPUBLICAÇÃO

(\*) Republicação da Portaria nº 534, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre exoneração de servidor, por ter constado incorreção na edição 4166 do Diário Oficial do Município, publicado em 21 de maio de 2024.

## PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **Maciel Arruda Magalhães**, matrícula nº 66165, do exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.22 13:30:44 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Maiana Pereira da Silva**, para o cargo de Coordenador, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.22 13:31:35 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SEDUC/2023

### Convocação nº 12


O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 001/SEDUC/2023, resolve:

#### TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO para contratação dos selecionados relacionados no anexo I, devendo estes comparecerem na sede da Secretaria de Educação, no dia **27 de maio de 2024**, segunda-feira, das 08 às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário indicado no anexo I, portando cópias legíveis (*os mesmos devem ser entregues num envelope devidamente identificado como nome e cargo do candidato*), acompanhadas do original ou autenticadas, da documentação prevista no item 11.4 do Edital nº 001/SEDUC/2023:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
- 4) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
- 5) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Comprovante de residência;
- 9) Comprovação da escolaridade exigidas;
- 10) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- 11) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 12) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;
- 13) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
- 14) Declaração de bens (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 16) 01 (uma) foto 3 x 4;
- 17) Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander (caso ainda não tenha conta no Santander, passe antes no banco).

Barreiras, em 22 de maio de 2024.

  
Jeferson Barbosa dos Santos Neves  
Secretário de Educação  
Portaria nº 596, de 02/05/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## Anexo I

### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR DE CRECHE (30H) PARA ATUAR NA SEDE

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	LEANDRA SILVA DOS SANTOS	2300042156	219
2	ANGELITA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2300041622	220
3	DENIZE TEMOTEO CAVALCANTE CRUZ	2300042118	221
4	ANGELA DE ARAUJO BARRETO	2300040439	222
5	JOELMA RODRIGUES	2300041010	223

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA SEDE

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	LILIANE DA SILVA SANTOS	2300043416	441*
2	DOMINGAS OLIVEIRA SILVA MATOS	2300041483	453
3	ANA FERREIRA DOS SANTOS	2300043813	454
4	LEILIANE DA SILVA DOS SANTOS	2300042632	455
5	LINDALVA MARIA DE SOUZA	2300041845	456

(\*) Havia requerido fim de fila.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 114 /2024

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR ABRAHÃO DE MAGALHÃES E SUA ESPOSA MERILUZ DIAS DE MAGALHÃES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado com Lote 03, Quadra U, Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m<sup>2</sup>, Barreiras – Bahia, CEP 47807-008, de posse da Sra. EVANILDE RAMOS DE ALCANTARA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como como Lote 03, Quadra U, do Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m<sup>2</sup>, Barreiras – Bahia, CEP 47807-008. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel de propriedade do **NOTIFICADO**, conforme matrícula de nº **15.018**, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, com endereço no Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, Barreiras – BA, CEP: 47807-008, o que se segue:

Artigo 2º O lote 03 da quadra U, do Loteamento Vila Regina, faz confrontação à frente com a Rua Barão de Cotegipe, confronta na lateral esquerda com a Rua Uberaba, à direita com a Rua Tancredo Neves, e confronta aos fundos Floriano Peixoto.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**TÚLIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO  
MACHADO  
VIANA:962504  
53504

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2024.05.15  
12:03:13 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 115 /2024

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### A SENHORA FRANCISCA PINTO SOBRAL E SEU ESPOSO BENJAMIN JOSÉ ALKIMIN.

O Município de Barreiras-Bahia, por Intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado com Lote 03, Quadra U, Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m<sup>2</sup>, Barreiras – Bahia, CEP 47807-008, de posse da Sra. FRANCISCA PINTO SOBRAL E SEU ESPOSO BENJAMIN JOSÉ ALKIMIN, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 03, Quadra U, do Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, localizado Rua Barão de Cotegipe, nº 1652, com área total de 230,196m<sup>2</sup>, Barreiras – Bahia, CEP 47807-008. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel de propriedade do NOTIFICADO, conforme matrícula de nº 15.017, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, com endereço no Loteamento Vila Regina, Bairro Vila Regina, Barreiras – BA, CEP: 47807-008, o que se segue:

Artigo 2º O lote 03 da quadra U, do Loteamento Vila Regina, faz confrontação à frente com a Rua Barão de Cotegipe, confronta na lateral esquerda com a Rua Uberaba, à direita com a Rua Tancredo Neves, e confronta aos fundos Floriano Peixoto.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453  
504

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2024.05.15  
12:02:23 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/ 2024

Processo Administrativo: 6013/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços através da Empresa Gilberto Gesse Morais Junior - ME, inscrita no CNPJ nº 19.453.861/0001-53, com sede à Rua Dr. Derivaldo de Souza, 50 – Jardim Santa Rosa – Ibotirama/BA - CEP 47.520-000., para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Gilberto Gesse Morais Junior - ME, inscrita no CNPJ nº 19.453.861/0001-53, com sede à Rua Dr. Derivaldo de Souza, 50 – Jardim Santa Rosa – Ibotirama/BA - CEP 47.520-000. Referente a Contratação de empresa especializada em produção teatral, visando a realização de apresentação artística teatral do Grupo Mistura, com a peça de teatro “O que seria deles sem nós” e “Os Ossos da Casa de Minha Mãe”, na Programação da VII FESTA LITRÁRIA INTERNACIONAL DE BARREIRAS – FLIB 2024, no período de 23 a 25 de maio de 2024, neste município, autorizo o empenho da despesa com o custo estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 08 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, Art. 93 de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2024

Processo Administrativo: 6016/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para o prestação de serviços através da Empresa Janaina Kelly do Lado Costa - ME, inscrita no CNPJ nº 15.724.428/0001-54, com sede à Rua 36, 271 – Setor Tradicional (São Sebastião) – Brasília/DF - CEP 71.691-143, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Janaina Kelly do Lado Costa - ME, inscrita no CNPJ nº 15.724.428/0001-54, com sede à Rua 36, 271 – Setor Tradicional (São Sebastião) – Brasília/DF - CEP 71.691-143, Contratação de empresa especializada em produção teatral, visando a realização de apresentação artística da Peça CIA FÁBILA TEATRAL, com a peça de teatro “As aventuras de Júlia e Bia”, na Programação da VII FESTA LITRÁRIA INTERNACIONAL DE BARREIRAS – FLIB 2024, no período de 23 a 25 de maio de 2024, neste município, com o custo estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 08 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/ 2024

Processo Administrativo: 6356/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para a apresentação de Show Artísticos através da Empresa Bonobo Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.967.117/0001-00, com sede à Rua Porto Alegre, 196 – Cidade Nova – Barreiras/BA – CEP 47.820-000, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Bonobo Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.967.117/0001-00, com sede à Rua Porto Alegre, 196 – Cidade Nova – Barreiras/BA – CEP 47.820-000. Referente a Contratação de empresa especializada em promoção e produção de Eventos, visando a realização do Show com a Banda BRODERICKS, no dia 24 de maio de 2024, na Pça. Landulfo Alves em comemoração aos 133 anos da cidade de Barreiras/BA, neste município, com o custo estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 15 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/ 2024

Processo Administrativo: 6015/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços através da Empresa Ana Fatima Cruz dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 33.917.585/0001-68, com sede à Av. Fernandes da Cunha, 10 Edf. Primavera loja B sala 03 – Mares – Salvador/BA - CEP 40.445-201, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Ana Fatima Cruz dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 33.917.585/0001-68, com sede à Av. Fernandes da Cunha, 10 Edf. Primavera loja B sala 03 – Mares – Salvador/BA - CEP 40.445-201. Referente a Contratação de empresa especializada em produção teatral, visando a realização da apresentação da escritora e produtora editorial ANA FATIMA CRUZ DOS SANTOS, na Programação da VII FESTA LITRÁRIA INTERNACIONAL DE BARREIRAS – FLIB 2024, no dia 24 de maio de 2024, neste município, com o custo estimado de R\$ 3.593,80 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 08 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/ 2024

Processo Administrativo: 6017/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação da Locação de Imóvel através da Associação Barreirense de Cultura e Desporto - ABCD, inscrita no CNPJ nº 13.654.017/0001-04, com sede à Rua Coronel Magno, 166 – Centro – Barreiras/BA, CEP 47.800-121, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Locação de Imóvel através da Associação Barreirense de Cultura e Desporto - ABCD, inscrita no CNPJ nº 13.654.017/0001-04, com sede à Rua Coronel Magno, 166 – Centro – Barreiras/BA, CEP 47.800-121. Referente a Locação de Espaço de um imóvel, situado à Rua Coronel Magno, nº 166, Centro - Barreiras/BA, denominado Club ABCD, para utilização nas apresentações realizadas durante a FLIBINHA, evento integrante da VII FLIB – Festa Literária Internacional de Barreiras 2024, que ocorrerá no período de 23 a 25 de maio 2024, no valor

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

diário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 02 (duas) parcelas iguais, perfazendo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que conforme Laudo de Avaliação possui compatibilidade com o valor de mercado e as adequações necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 06 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária da Pasta a Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas , discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art.93 , de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/ 2024

Processo Administrativo: 7354/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para a apresentação de Show Artísticos através da a Empresa Marcelo Luiz Barigoto, inscrita no CNPJ nº 26.169.902/0001-40, com sede à Rua Geny Lisboa, 791 – São Francisco – São José do Rio Preto/SP - CEP 15.086-160, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Marcelo Luiz Barigoto, inscrita no CNPJ nº 26.169.902/0001-40, com sede à Rua Geny Lisboa, 791 – São Francisco – São José do Rio Preto/SP - CEP 15.086-160. Referente à Contratação de empresa especializada em promoção e produção de Eventos, visando a realização do Show com o Artista MARCELO RAKAR, no dia 24 de maio de 2024, na Pça. Landulfo Alves em comemoração aos 133 anos da cidade de Barreiras/BA, neste município, com o custo estimado de R\$ 41.025,00 (quarenta e um mil, e vinte e cinco reais ), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 20 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/ 2024

Processo Administrativo: 7183/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para a apresentação de Show Artísticos através da a Empresa Vida Produções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.726.711/0001-40, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 470 – Ed. Emp. Niemayer, sala 610 E 611- Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP 41.820-770, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa Vida Produções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.726.711/0001-40, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 470 – Ed. Emp. Niemayer, sala 610 E 611- Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP 41.820-770. Referente à Contratação de empresa especializada em promoção e produção de Eventos, visando a realização do Show com o Artista FELIPE ESCANDURRAS, no dia 25 de maio de 2024, na Pça. Landulfo Alves em comemoração aos 133 anos da cidade de Barreiras/BA, neste município, com o custo estimado de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 21 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração, O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/ 2024

Processo Administrativo: 7942/2024

Respaldo Legal: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação da Pessoa Física para a prestação de serviços através da DANIELA GALDINO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 927.101.825-72, residente na Travessa Manoel Chaves, nº 26, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45600-000, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da pessoa física DANIELA GALDINO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 927.101.825-72, residente na Travessa Manoel Chaves, nº 26, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45600-000. Contratação de pessoa física, poetisa, performer, produtora cultural e pesquisadora da área de literatura, na Programação da VII FESTA LITRÁRIA INTERNACIONAL DE BARREIRAS – FLIB 2024, no período de 23 a 25 de maio de 2024, neste município, com o custo estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 22 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Administração. O(s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 22 de maio de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4167 - 22 de Maio de 2024 - ANO 18

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 10/2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**. **Objeto:** Aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda futura e eventual, destinadas às Unidades existentes e as que irão inaugurar, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA. **Sessão de Abertura: 05/06/2024 às 09:00 horas**. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº **1045268**, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 21 de maio de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Proc. Adm. 5346/2023, Pregão Presencial nº 006/2023 – Ata de Registro de Preço nº 013/2023. Órgão – MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405.0001-95, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, pessoa jurídica de direito público. EMPRESA CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.609.087/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para prestar serviços de apoio a eventos realizados conforme calendário Municipal de Barreiras/BA de interesse da Administração Pública. Valor Global R\$ 558.026,06 (quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e seis centavos), conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Serviços Públicos e Transportes. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme dotação orçamentária Ass.: 22/05/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Proc. Adm. Nº 5601/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº019/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr.ª Emília Perpetua Carvalho Moreno. CONTRATADA: Empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Sala 2106, Edf. Metropolitano, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO. OBJETO DO CONTRATO: Produção e promoção de evento, com realização do Show com a Artista NAIARA AZEVEDO, no dia 25 de maio de 2024, na Pça. Landulfo Alves em comemoração aos 133 anos da cidade de Barreiras/BA, com duração mínima de 01h30min. Ass: 22/05/2024. Valor: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 088-FMS/2024

ASSINATURA: 22/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 94.389.400/0001-84, com sede Rod Rsc 287, Sn Km 109+500 – Distrito Industrial – Vera Cruz/RS – CEP: 96880-000.

Valor Global: **R\$ 161.625,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

**Unidade:** 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.